ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Dores do Indaiá-MG .

LEI MUNICIPAL Nº 1.518 DE 14/03/88

"ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ,FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

o Prefeito Municipal de Dores do Indaiá,MG usando de suas atribuições legais e,tendo em vista o disposto no art.213 da Lei Complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1972,promulga a seguinte Lei:

Art.1º-O quadro geral de funcionários do Município de Dores do Indaiá,e os respectivos vencimentos anuais a partir de 1º de janeiro de 1.988,passa a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VENCIMENTOS ANUAIS
		1.1-Gabinete e Secretaria da Câmara	
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CLT	72.384,00
		2.1-Gab.e Secretaria da Prefeitura	
01	Auxiliar de Secretaria	Estatutária	81.120,00
01	Porteiro Contínuo	Estatutário	55.536,00
01	Secretária	CLT	141.024,00
01	Assessora de Relações Públicas	CLT	106.704,00
01	Assessor de Relações Públicas	CLT	106.704,00
01	Encarregada do Depto.Pessoal	CLT	106.704,00
15	Auxiliares Serviços Gerais	CLT	323.680,00
01	Guarda Noturno ou Vigia	CLT	63.024,00
01	Encarregado Almoxarifado	CLT	68.640,00
		2.2-Serviço de Fazenda	
01	Tesoureira	Estatutária	152.256,00
01	Encarregado de U.M.C.	CLT	88.608,00
06	Auxiliares de Tesouraria	CLT	434.304,00
02	Auxiliares de Tributação	CLT	144.768,00
02	Auxiliares de Serviços Gerais	CLT	109.824,00
		2.3-Serviço de Contabilidade	
01	Auxiliar de Contabilidade	Estatutária	81.120,00
01	Encarregada da Contabilidade	CLT	123.552,...

GAMINHO IMPRESSOS - Fone: (031) 201-4377 - B H

02-Auxiliares de Contabilidade	CLT	144.768,00
2,4 - Serviço de Agricultura		
01-Encarregado do Matadouro	CLT	85.345,00
03-Auxiliares de Serviços do Matadouro	CLT	196.560,00
01-Motorista	CLT	76.752,00
01-Zalador do Matadouro	CLT	65.520,00
01-Zelador da Pocilga	CLT	54.912,00
2.5 - Serviço de Educação e Cultura		
03-Professoras Leigas	Estatutárias	172.224,00
04-Professoras Normalistas	Estatutárias	239.616,00
05-Professoras Normalistas	CLT	299.520,00
01-Inspetora Municipal	Estatutária	75.504,00
30-Auxiliares de Serviços Gerais	CLT	1.647.360,00
02-Guardas Noturno ou Vigia	CLT	126.048,00
01-Encarregada das creches	CLT	56.784,00
05-Operários	CLT	274.560,00
01-Auxiliar de biblioteca	CLT	82.316,00
01-Bibliotecária	CLT	113.776,00
01-Diretora	CLT	149.136,00
15-Professores RE-1-A	CLT	52,00 p/aula
06-Professores P-2-A	CLT	68,00 p/aula
02-Secretárias	CLT	137.280,00
01-Inspetor de Alunos	CLT	54.912,00
01-Orientador	CLT	102.414,00
01-Supervisor Pedagógico	CLT	102.414,00
01-Administrador da Casa de Cultura	CLT	130.871,00
01-Assessor Esportivo Municipal	CLT	79.664,00
01-Encarregado Prça Esportes Municipal	CLT	54.912,00
Diretoria da Casa de Cultura		
01-Presidente	CLT	79.664,00

MINHO IMPRESSOS - Fone: (031) 201-4377 - B H

01-Vice-Presidente	CLT	61.490,00
01-Secretária	CLT	61.490,00
01-Maestro	CLT	109.200,00
01-Auxiliar Serviços Gerais	CLT	72.384,00
	2.6 - Serviço do Patrimônio e Urbanismo	
01-Jardineiro	Estatutário	61.152,00
10-Jardineiras	CLT	549.120,00
02-Operários do Cemitério	CLT	114.816,00
60-Operários	CLT	3.294.720,00
01-Auxiliar de Piscalização	CLT	72.020,00
01-Encarregado Limpeza Pública	CLT	116.688,00
01-Encarregado de Obras	CLT	91.000,00
05-Pedreiros	CLT	383.760,00
01-Eletricista	CLT	68.640,00
01-Pedreiro	CLT	65.520,00
03-Pintores	CLT	196.560,00
	2.7 - Serviço de Saúde,Saneamento,Assistência e Previdência	
03-Médicos	CLT	475.488,00
02-Cirurgiões Dentista	CLT	438.048,00
01-Farmacêutico Bioquímico	CLT	131.040,00
01-Operários das bombas	CLT	57.408,00
01-Encarregado do Serviço de água	CLT	68.640,00
08-Operários	CLT	439.296,00
03-Auxiliares de Serviços Gerais	CLT	164.736,00
02-Atendentes de Saúde	CLT	109.824,00
03-Bombeiros	CLT	189.072,00
	2.8 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagens	
01-Tratorista	Estatutário	85.47[illegible]
01- Operador de Máquinas	CLT	78.750,00
01-Encarregado da Patrulha Mecanizada	CLT	92.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ -MG

01-Mecânico	CLT	113.802,00
06-Motoristas	CLT	460.512,00
03-Operários	CLT	164.736,00
01-Zelador da Rodoviária	CLT	65.520,00
01-Administrador da Rodoviária	CLT	85.345,00
01-Encarregado dos Transportes	CLT	91.000,00

Art.2º - O Quadro Geral de Pessoal Inativo e Pensionistas do Município de Dores do Indaiá ,para o exercício de 1988 a partir de 1º de janeiro e o seguinte:

08-Pensionistas	Estatutária	444.288,00
09-Professoras Leigas	Estatutárias	516.672,00
01-Professora Leiga	Estatutária	54.912,00
01-Auxiliar de Tesouraria	Estatutário	81.120,00
01-Protocolista e Arquivista	Estatutário	75.504,00
01-Contadora	Estatutário	141.024,00
01-Escriturária	Estatutário	81.120,00
01-Tesoureira	Estatutária	141.024,00
02-Tratoristas	Estatutário	190.944,00
01-Encarregado das bombas	Estatutário	81.120,00
02-Auxiliares das Bombas	Estatutário	162.240,00
01-Bombeiro	Estatutário	81.120,00
01-Auxiliar de Fiscalização	Estatutário	114.192,00
01-Encarregado de Serviços	Estatutário	57.408,00
01-Servidor	Estatutário	57.408,00

Art.3º - Fica criado no Quadro Geral de Funcionários os seguintes Cargos:

01-Encarregado do Almoxarifado
17-Auxiliares de Serviços Gerais
01-Encarregado da Praça de Esportes Municipal
01-Maestro
02-Auxiliares de Serviços Gerais
04-Operários
03-Pintores

MINHO IMPRESSOS - Fone: (031) 201-4377 - B H

ESTADO de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE Dores do Indaiá

01-Farmacêutico-Bioquimico

Art.4º-A movimentação,classificação e lotação do Pessoal da Administração municipal é da exclusiva competência do Executivo Municipal,nos termos do Art.77,inciso VIII,da Lei Complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1972.

Art.5º-Fica fixado em 5%(cinco por cento)do salário mínimo por dependente o Abono Familiar de que se trata o art.9º e § 10 da Lei nº 1.190 de 31 de dezembro de 1976.

Art.6º-Os Funcionários Estatutários terão como aumento o mesmo percentual fixado pelo Governo Federal quando da fixação dos novos salários mínimos.

Art.7º-Revogam as disposições em contrário,entra esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,14 de Março de 1.988.

Geraldo Marques da Silva

"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques

"Secretária"

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Lei e Decreto Livro nº 04/87 fls. 11 Ua 14 em 14/03/88 (a)